

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI CNPJ: 01.612.566/0001-37 ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, № 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.

WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

PREFETURA DE BOQUERAO DO PIAUI Se rabas don a poel

# PROCESSO Nº 004/2022 PROCEDIMENTO Nº 001/2022 DISPENSA nº 001/2022 CONTRATO nº 004/2022

O MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Boqueirão do Piauí, situada à Av. Primavera, n° 699, Centro, CNPJ (MF) N° 01.612.566/0001-37 neste ato representada por sua Prefeita Municipal, GENIR FERREIRA DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa física GIRLAINE PAZ SANTIAGO, com sede e foro na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí estabelecida n Rua Coronel Eulálio Filho, nº 1015, Bairro Centro, CEP 64.280-000, CPF n° 954.533.773-72, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, da DISPENSA nº 001/2022, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 004/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviços de assistência profissional em gestão do SUAS, com a prestação de serviço técnico operacional desde a fase de planejamento a execução do serviço, programa e /ou projeto para o município de Boqueirão do Piauí - PI do Piauí - PI.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 004/2022, Procedimento nº 001/2022, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos existentes no FPM / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

# **CLÁUSULA QUARTA**:



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI CNPJ: 01.612.566/0001-37 EÇO: AVENIDA PRIMAVERA, № 699, CENTRO — CEP: 64.283-00

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, № 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

- § 1º Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço objeto deste contrato;
- § 2º Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

## CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

## **CLÁUSULA SEXTA**:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação de serviço.

## **CLÁUSULA OITAVA**:

O valor contratado é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, que será pago mediante a prestação de serviço, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

## CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI CNPJ: 01.612.566/0001-37 ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, № 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.



WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Capitão de Campos - PI para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusula.

	Boqueirão do Piauí (PI), 21 de janeiro de 2022
_	Genir Ferreira da Silva
	Prefeita Municipal
_	GIRLAINE PAZ SANTIAGO
	CPF: 954.533.773-72
TESTEMUNHAS	S:
Nome:	
CPF:	